

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

10 DE JUNHO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 167



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Notas Técnicas	5

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Decretos

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 3.171, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, áreas que especifica.

(Publicado na Imprensa Oficial do Município de Itupeva de 24 de abril de 2020, Ano 2 – Edição 136)

No art. 1º, na parte em que especifica a área de desapropriação, onde se lê:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área, por via amigável ou judicial, para obras de implantação de avenida com acesso à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral e memorial descritivo, de propriedade de ALBINO GENNARO, ITALO MALZONE e MARIA LUISA NOGUEIRA MALZONE, conforme transcrição 36.563 do Livro 3-BC do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, medindo para área de desapropriação o total de 9.159,90 m² (nove mil, cento e cinquenta e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados), dentro dos perímetros abaixo descritos:

Área a ser desapropriada (Gleba 01):

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 02, segue em reta confrontando com a Gleba 02, objeto da matrícula nº 59.722 do 1º O.R.I. de Jundiaí, com o seguinte azimute e distância: 0°9'27" – 17,60m, até o ponto 03; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 02, com o seguinte azimute e distância: 110°32'38" – 561,80m, até o ponto 09; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, com o seguinte azimute e distância: 224°02'9" – 17,99m, até o ponto 10; deste deflete à direita e segue confrontando com Área Remanescente da Gleba A objeto da transcrição 36.563 do livro 3-BC do 1º O.R.I. de Jundiaí, com o seguinte azimute e distância: 290°32'38" – 548,49m, até chegar ao ponto 02, início da descrição deste perímetro, encerrando a área de 9.159,90m².

ÁREA TOTAL (m²): 9.159,90m²

Perímetro (m): 1.145,88m

Leia-se:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área, por via amigável ou judicial, para obras de implantação de avenida com acesso à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral e memorial descritivo, de

propriedade de ALBINO GENNARO, ITALO MALZONE e MARIA LUISA NOGUEIRA MALZONE, conforme transcrição 36.563 do Livro 3-BC do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, medindo para área de desapropriação o total de 13.258,62 m² (treze mil, duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros abaixo descritos:

Área a ser desapropriada (Gleba 01):

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 02, segue em reta confrontando com a Gleba 02, objeto da matrícula nº 59.722 do 1º O.R.I. de Jundiaí, com o seguinte azimute e distância: 0°9'27" – 25,60m, até o ponto 03; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 02, com o seguinte azimute e distância: 110°32'38" – 561,80m, até o ponto 09; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, com o seguinte azimute e distância: 224°02'9" – 25,92m, até o ponto 10; deste deflete à direita e segue confrontando com Área Remanescente da Gleba A objeto da transcrição 36.563 do livro 3-BC do 1º O.R.I. de Jundiaí, com o seguinte azimute e distância: 290°32'38" – 543,09m, até chegar ao ponto 02, início da descrição deste perímetro, encerrando a área de 13.258,62m².

ÁREA TOTAL (m²): 13.258,62m²

Perímetro (m): 1.156,41m

No art. 2º, na parte em que especifica a área de desapropriação, onde se lê:

“Art. 2º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área, por via amigável ou judicial, para obras de implantação de avenida com acesso à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral e memorial descritivo, de propriedade de ORESTES LOBODA, VICTORIA ZANIBONI LOBODA, JOSÉ LOBODA e CONCEIÇÃO DIAS LOBODA, conforme transcrição 85.438 do Livro 3-CF do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, medindo para área de desapropriação o total de 9.374,27 m² (nove mil, trezentos e setenta e quatro metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros abaixo descritos:

Área a ser desapropriada (Gleba 02):

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 03, segue em reta confrontando com parte da Gleba 02, objeto da matrícula nº 59.722 do 1º O.R.I. de Jundiaí, e com parte da Gleba 03 objeto da matrícula nº 59.723 do 1º O.R.I. de Jundiaí, com o azimute e distância: 0°4'30" – 17,61m, até o ponto 04; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o Remanescente do imóvel objeto da transcrição 85.438 do livro 3-CF do 1º O.R.I. de Jundiaí, com o azimute e distância: 110°32'38" – 574,48m, até o ponto 08; deste deflete à direita e segue confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, com o azimute e distância: 222°06'06" – 17,74m, até o ponto 09; deste deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 01 com o azimute e distância: 290°32'38" – 561,80m, até chegar ao ponto 03,

início da descrição deste perímetro, encerrando a área de 9.374,27m².

ÁREA TOTAL (m²): 9.374,27m²

Perímetro (m): 1.171,63m”

Leia-se:

“Art. 2º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área, por via amigável ou judicial, para obras de implantação de avenida com acesso à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral e memorial descritivo, de propriedade de ORESTES LOBODA, VICTORIA ZANIBONI LOBODA, JOSÉ LOBODA e CONCEIÇÃO DIAS LOBODA, conforme transcrição 85.438 do Livro 3-CF do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, medindo para área de desapropriação o total de 5.088,18 m² (cinco mil, oitenta e oito metros quadrados e dezoito décimos quadrados), dentro dos perímetros abaixo descritos:

Área a ser desapropriada (Gleba 02):

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 03, segue em reta confrontando com parte da Gleba 02, objeto da matrícula nº 59.722 do 1º O.R.I. de Jundiaí, e com parte da Gleba 03 objeto da matrícula nº 59.723 do 1º O.R.I. de Jundiaí, com o azimute e distância: 0°4’30” – 9,61m, até o ponto 04; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o Remanescente do imóvel objeto da transcrição 85.438 do livro 3-CF do 1º O.R.I. de Jundiaí, com o azimute e distância: 110°32’38” – 568,91m, até o ponto 08; deste deflete à direita e segue confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, com o azimute e distância: 222°06’06” – 9,75m, até o ponto 09; deste deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 01 com o azimute e distância: 290°32’38” – 561,80m, até chegar ao ponto 03, início da descrição deste perímetro, encerrando a área de 5.088,18m².

ÁREA TOTAL (m²): 5.088,18m²

Perímetro (m): 1.150,07m”

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO. VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ R\$ 54.670,38 (CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/19. ASSINATURA: 09/06/2020.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMOADITIVONº01DEACRÉSCIMOSCONTRATUAIS, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 006/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11069-0/2019. OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DA VIA ATHENZIA TRECHO III, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,

Notas Técnicas

NOTA TÉCNICA PROTOCOLO SANITÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELIGIOSAS

Considerando que o exercício religioso é fundamental para a manutenção da sociedade, funcionando como um apaziguador social e agindo de forma terapêutica diante das dificuldades, ajudando, inclusive, na prevenção de transtornos psicológicos e comportamentais, além de promover auxílio emergencial aos mais necessitados;

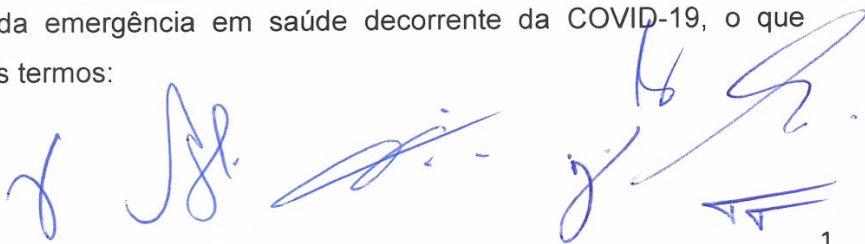
Considerando que as atividades coletivas ou reuniões públicas de cunho religioso, sem prejuízo da observância de outras normas sanitárias gerais que se fizerem necessárias, devem, obrigatoriamente, evitar aglomerações;

Considerando o estágio atual de transmissão do vírus na região, que recomenda às Igrejas e Entidades Religiosas a realização, preferencialmente, de cultos e celebrações *on line*;

Considerando o disposto no inciso XXXIX do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que considera como serviço essencial as atividades religiosas de qualquer natureza;

Considerando, por fim, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde (MS) preconizam que as medidas sanitárias de combate ao coronavírus devam ser adotadas em âmbitos regionais,

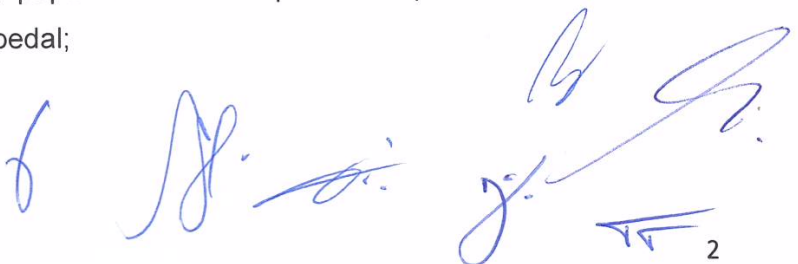
RESOLVEM de comum acordo, as Autoridades Sanitárias dos 7 (sete) Municípios que compõem o Aglomerado Urbano de Jundiá, estabelecer e consolidar em regramento único as medidas adicionais temporárias e obrigatórias para a realização de atividades religiosas em geral e/ou realização de cultos, no contexto do enfrentamento da emergência em saúde decorrente da COVID-19, o que fazem nos seguintes termos:



1. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS:

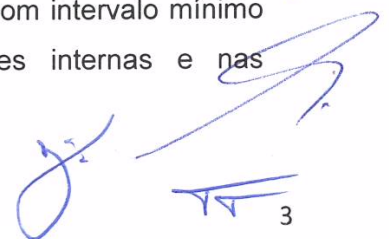
1.1. DA ORGANIZAÇÃO:

- Limitar a entrada de indivíduos em até 20% (vinte por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso, inclusive em celebrações de qualquer espécie (para o cálculo, não deverá ser contabilizado o número permitido para pessoas em pé);
- Implantar a distribuição de senhas ou de outro mecanismo eficiente de controle do número de pessoas a cada culto ou celebração religiosa;
- Obrigar o uso de máscaras faciais (preferencialmente não profissionais), de todos os frequentadores, para ingresso e permanência no local, ficando vedado o ingresso ao recinto sem a utilização da mesma;
- Disponibilizar aos que conduzem e colaboram com a celebração, máscara de proteção facial;
- Garantir o uso de proteção facial acrílica (*face shield*) e máscara facial por todos os colaboradores que tiverem contato direto com os frequentadores, sem a possibilidade de distanciamento físico recomendado de 2,0 m (dois metros);
- Disponibilizar álcool em gel a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de entrada e de maior circulação de pessoas, designando colaboradores, devidamente equipados com máscara facial e com o uso de protetor facial acrílico (*face shield*), para manusear o borrifador, evitando que as pessoas tenham contato com o *dispenser* de álcool em gel;
- Orientar sobre os locais para a lavagem adequada das mãos, disponibilizando pia, água, sabão líquido, papel toalha no suporte adequado e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

- Estimular o uso individual de materiais e equipamentos utilizados na celebração religiosa e, quando necessário, fornecê-los em número suficiente para que não seja necessário o compartilhamento;
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível; na impossibilidade, manter ar condicionado com filtros e dutos limpos, realizando a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Respeitar o afastamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre os frequentadores, membros e visitantes de núcleos famílias diferentes, com marcadores físicos; preferencialmente, manter no mesmo espaço membros da mesma família, respeitando o espaçamento preconizado;
- Evitar contato físico entre as pessoas, ainda que seja para prestar serviços religiosos;
- Reduzir ao mínimo possível o número de colaboradores durante a celebração;
- Não compartilhar microfone e demais objetos utilizados durante a celebração, realizando a devida higienização antes e após o uso;
- Não permitir o acesso ao local de pessoas com síndrome gripal, imuno deprimidas ou que tenham tido contato com pacientes COVID-19 nos últimos 15 (quinze) dias,
- Expor orientações sanitárias básicas em cartazes espalhados pelo local, para a contenção de riscos, aos frequentadores;
- Instruir os colaboradores quanto as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando houver atendimento à população;
- Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de pessoas, inclusive no ambiente externo;
- Realizar celebrações religiosas em horários alternados e com intervalo mínimo de 2 (duas) horas entre elas, evitando aglomerações internas e nas



proximidades dos locais religiosos, providenciando, nos intervalos, a adequada e integral higienização do local;

- Higienizar previamente as mãos com álcool em gel a 70% (setenta por cento), no ato da comunhão eucarística, inclusive de quem irá recebê-la, que deve ser realizada somente na mão e, preferencialmente nos lugares (nos bancos) onde estão os participantes.
- Evitar movimentações em conjunto de pessoas ou formação de filas, cuidando para que os participantes mantenham distância mínima de 2 (dois) metros um do outro, com demarcações no piso ou nos bancos;
- Evitar a realização de atos reservados; se efetivamente necessário, deverão ser realizados em lugares amplos e arejados.

1.2. DA HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES:

- Deverá ser intensificada a limpeza das superfícies dos ambientes, antes do início e ao término de cada culto, missa ou celebração, com detergente (quando o material da superfície permitir) e, após, a desinfecção com álcool líquido a 70° ou hipoclorito de sódio ou água sanitária;
- Realizar a higienização especialmente dos locais e objetos frequentemente tocados, tais como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, instrumentos musicais, computadores, corrimões, controle remoto etc.;
- Manter rigorosamente higienizadas as instalações sanitárias disponibilizadas ao público, com limpeza geral obrigatória a cada intervalo de celebração;
- Não serão permitidos bebedouros de uso comunitário, tão pouco o consumo de comidas e bebidas no local;



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials.

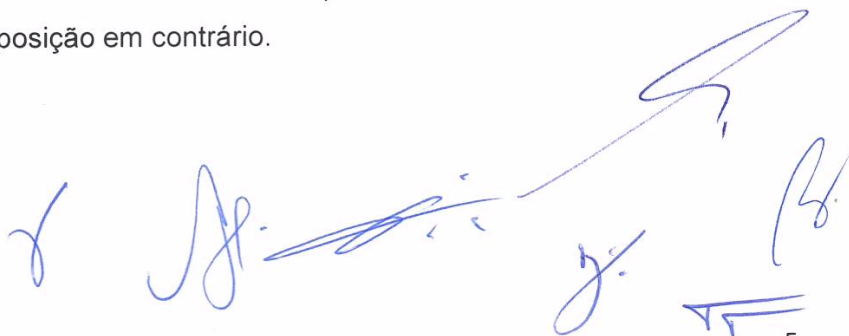
2. DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E TRANSIÇÃO:

- As Entidades Religiosas deverão, no prazo de 10 dias contados da publicação oficial deste Protocolo Sanitário em seu Município, fazer as adequações nos templos e locais físicos destinados às celebrações religiosas às medidas e determinações sanitárias constantes no presente documento;
- Estas mesmas Entidades deverão realizar previamente a capacitação necessária para todos os colaboradores que exercem algum tipo de atividade durante as referidas celebrações, para que possam realizar suas atividades.

3. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

- Que não sejam realizadas Celebrações de Batismo durante esse período excepcional de pandemia;
- Que as coletas sejam realizadas sempre ao final da celebração, quando os participantes estiverem deixando o espaço;
- Que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos não participem das celebrações ou que sejam reservados horários exclusivos para o atendimento dos idosos;
- Que as celebrações não coincidam com os horários de maior utilização do transporte público.

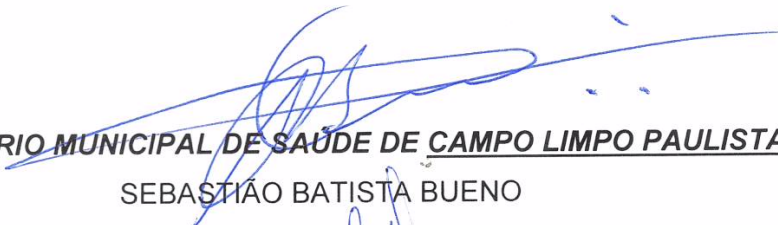
Estando todos de acordo, aos **9 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte**, firmam as Autoridades Sanitárias abaixo a presente nesta Nota Técnica conjunta, que deverá ser publicada na Imprensa Oficial de cada Município que compõe o Aglomerado Urbano de Jundiá, e aplicada a quaisquer atividades de cunho religioso, até disposição em contrário.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that spans across the page and several smaller ones.



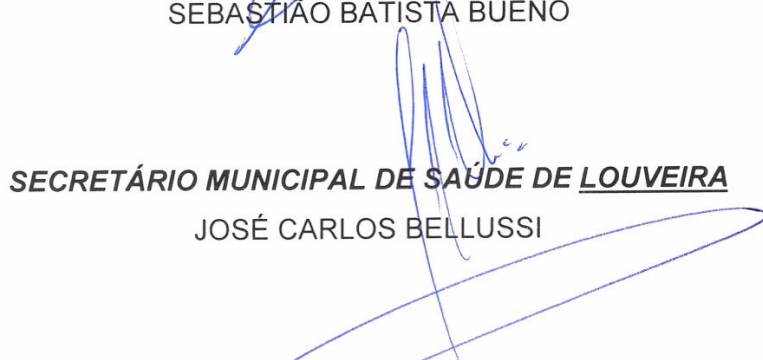
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA PAULISTA

JOSÉ ROBERTO SPINUCCI



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SEBASTIÃO BATISTA BUENO

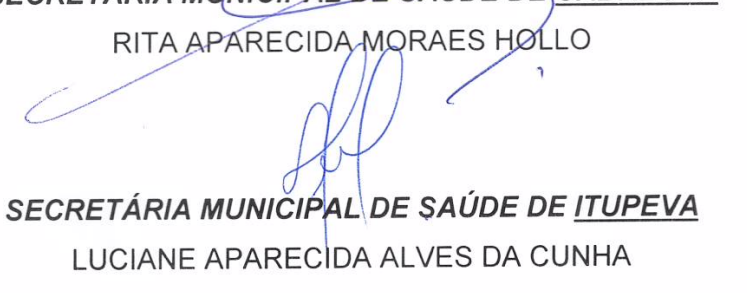


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA

JOSÉ CARLOS BELLUSSI

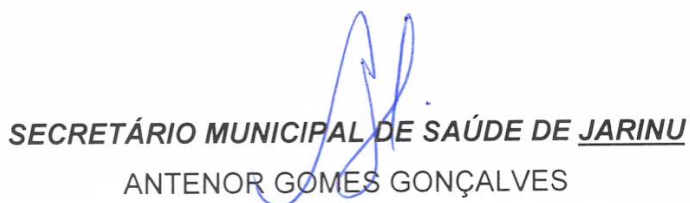
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABREÚVA

RITA APARECIDA MORAES HOLLO



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPEVA

LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARINU

ANTENOR GOMES GONÇALVES



GESTOR MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA SAÚDE DE JUNDIAÍ

TIAGO TEXERA